

Bruxelas, 14 de julho de 2025  
(OR. en)

11573/25  
ADD 1

DRS 70

**NOTA DE ENVIO**

---

de: Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine  
DEPREZ, diretora

data de receção: 11 de julho de 2025

para: Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia

---

n.º doc. Com.: C(2025) 4812 annex

---

Assunto: ANEXO  
do  
Regulamento Delegado (UE) .../... da Comissão  
que altera o Regulamento Delegado (UE) 2023/2772 no que diz  
respeito ao adiamento da data de início da aplicação dos requisitos de  
divulgação para certas empresas

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2025) 4812 annex.

---

Anexo: C(2025) 4812 annex



Bruxelas, 11.7.2025  
C(2025) 4812 final

ANNEX

**ANEXO**

**do**

**Regulamento Delegado (UE) .../... da Comissão**

**que altera o Regulamento Delegado (UE) 2023/2772 no que diz respeito ao adiamento da data de início da aplicação dos requisitos de divulgação para certas empresas**

## ANEXO

O anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2023/2772 é alterado do seguinte modo:

- 1) Na ESRS 1, o apêndice C, «Lista dos requisitos de divulgação introduzidos progressivamente», passa a ter a seguinte redação:

### «Apêndice C

#### **Lista dos requisitos de divulgação introduzidos progressivamente**

O presente apêndice faz parte integrante da ESRS 1 e tem o mesmo valor que as outras partes da Norma.

| <b>ESRS</b> | <b>Requisitos de divulgação</b> | <b>Nome completo do requisito de divulgação</b>  | <b>Data de introdução progressiva ou data efetiva (incluindo o primeiro ano)</b>   |
|-------------|---------------------------------|--|--|
| ESRS 2      | SBM-1                           | Estratégia, modelo de negócios e cadeia de valor   | A empresa deve comunicar as informações prescritas pela ESRS 2 SBM-1, n.º 40, alínea b), (desagregação do rédito total por setor significativo da ESRS), e n.º 40, alínea c), (lista de setores adicionais significativos da ESRS), a partir da data de aplicação especificada num ato delegado da Comissão a adotar nos termos do artigo 29.º-B, n.º 1, terceiro parágrafo, subalínea ii), da Diretiva 2013/34/UE.  |
| ESRS 2      | SBM-3                           | Impactos, riscos e oportunidades materiais e sua interação com a estratégia e o modelo empresarial | A empresa pode omitir as informações previstas na ESRS 2 SBM-3, n.º 48, alínea e), (efeitos financeiros previstos) no primeiro ano de elaboração da sua demonstração de sustentabilidade. Em derrogação do disposto na primeira frase, as empresas a que se refere o artigo 5.º, n.º 2, primeiro parágrafo, alínea a), e terceiro parágrafo, alínea a), da Diretiva (UE) 2022/2464 podem omitir as informações previstas na ESRS 2 SBM-3, n.º 48, alínea e), (efeitos financeiros previstos) nos primeiros 3 anos de elaboração das suas demonstrações de sustentabilidade.<br><br>A empresa pode cumprir a ESRS 2 SBM-3, n.º 48, alínea e), comunicando |

|         |      |   |  |
|---------|------|---|--|
|         |      |   | apenas divulgações qualitativas nos primeiros 3 anos de elaboração das suas demonstrações de sustentabilidade, se for impraticável elaborar informações quantitativas.   |
| ESRS E1 | E1-6 | Emissões brutas de GEE de âmbito 1, 2, 3 e emissões brutas totais de GEE  | As empresas ou grupos que não excedam, nas datas dos respetivos balanços, o número médio de 750 trabalhadores durante o exercício (numa base consolidada, se aplicável) podem omitir os dados relativos às emissões de âmbito 3 e às emissões totais de GEE no primeiro ano de elaboração da sua demonstração de sustentabilidade. Em derrogação do disposto na primeira frase, as empresas a que se refere o artigo 5.º, n.º 2, primeiro parágrafo, alínea a), e terceiro parágrafo, alínea a), da Diretiva (UE) 2022/2464 que não excedam, nas datas dos respetivos balanços, o número médio de 750 trabalhadores durante o exercício (numa base consolidada, se aplicável) podem omitir os dados relativos às emissões de âmbito 3 e às emissões totais de GEE nos primeiros 3 anos de elaboração das suas demonstrações de sustentabilidade. |
| ESRS E1 | E1-9 | Efeitos financeiros previstos dos riscos materiais físicos e de transição e potenciais oportunidades relacionadas com o clima | A empresa pode omitir as informações previstas na ESRS E1-9 no primeiro ano de elaboração da sua demonstração de sustentabilidade. Em derrogação do disposto na primeira frase, as empresas a que se refere o artigo 5.º, n.º 2, primeiro parágrafo, alínea a), e terceiro parágrafo, alínea a), da Diretiva (UE) 2022/2464 podem omitir as informações previstas na ESRS E1-9 nos primeiros 3 anos de elaboração das suas demonstrações de sustentabilidade.<br><br>A empresa pode cumprir a ESRS E1-9 comunicando apenas divulgações qualitativas nos primeiros 3 anos de  |

|         |      |  |  |
|---------|------|--|--|
|         |      |  | elaboração das suas demonstrações de sustentabilidade, se for impraticável elaborar informações quantitativas.   |
| ESRS E2 | E2-6 | Efeitos financeiros previstos dos riscos e oportunidades relacionados com a poluição                     | <p>A empresa pode omitir as informações previstas na ESRS E2-6 no primeiro ano de elaboração da sua demonstração de sustentabilidade. Em derrogação do disposto na primeira frase, as empresas a que se refere o artigo 5.º, n.º 2, primeiro parágrafo, alínea a), e terceiro parágrafo, alínea a), da Diretiva (UE) 2022/2464 podem omitir as informações previstas na ESRS E2-6 nos primeiros 3 anos de elaboração das suas demonstrações de sustentabilidade.</p> <p>Com exceção das informações previstas no n.º 40, alínea b), sobre os dispêndios de exploração e de capital ocorridos no período de relato em conjugação com incidentes graves e depósitos, a empresa pode cumprir a ESRS E2-6 comunicando apenas divulgações qualitativas nos primeiros 3 anos de elaboração das suas demonstrações de sustentabilidade.</p> |
| ESRS E3 | E3-5 | Efeitos financeiros previstos de riscos e oportunidades relacionados com os recursos hídricos e marinhos | <p>A empresa pode omitir as informações previstas na ESRS E3-5 no primeiro ano de elaboração da sua demonstração de sustentabilidade. Em derrogação do disposto na primeira frase, as empresas a que se refere o artigo 5.º, n.º 2, primeiro parágrafo, alínea a), e terceiro parágrafo, alínea a), da Diretiva (UE) 2022/2464 podem omitir as informações previstas na ESRS E3-5 nos primeiros 3 anos de elaboração das suas demonstrações de sustentabilidade.</p> <p>A empresa pode cumprir a ESRS E3-5 comunicando apenas divulgações qualitativas nos primeiros 3 anos de elaboração das suas demonstrações de sustentabilidade.</p>  |

|         |                                   |  |  |
|---------|-----------------------------------|--|--|
| ESRS E4 | Todos os requisitos de divulgação | Todos os requisitos de divulgação  | As empresas ou grupos que não excedam, nas datas dos respetivos balanços, o número médio de 750 trabalhadores durante o exercício (numa base consolidada, se aplicável) podem omitir as informações especificadas nos requisitos de divulgação da ESRS E4 nos primeiros 2 anos de elaboração das suas demonstrações de sustentabilidade. Em derrogação do disposto na primeira frase, as empresas a que se refere o artigo 5.º, n.º 2, primeiro parágrafo, alínea a), e terceiro parágrafo, alínea a), da Diretiva (UE) 2022/2464 podem omitir as informações previstas nos requisitos de divulgação da ESRS E4 nos primeiros 3 anos de elaboração das suas demonstrações de sustentabilidade. |
| ESRS E4 | E4-6                              | Efeitos financeiros previstos de riscos e oportunidades relacionados com a biodiversidade e os ecossistemas                | A empresa pode omitir as informações previstas na ESRS E4-6 no primeiro ano de elaboração da sua demonstração de sustentabilidade.<br><br>A empresa pode cumprir a ESRS E4-6 comunicando apenas divulgações qualitativas nos primeiros 3 anos de elaboração das suas declarações de sustentabilidade.  |
| ESRS E5 | E5-6                              | Efeitos financeiros previstos da utilização dos recursos e dos riscos e oportunidades relacionados com a economia circular | A empresa pode omitir as informações previstas na ESRS E5-6 no primeiro ano de elaboração da sua demonstração de sustentabilidade. Em derrogação do disposto na primeira frase, as empresas a que se refere o artigo 5.º, n.º 2, primeiro parágrafo, alínea a), e terceiro parágrafo, alínea a), da Diretiva (UE) 2022/2464 podem omitir as informações previstas na ESRS E5-6 nos primeiros 3 anos de elaboração das suas demonstrações de sustentabilidade.<br><br>A empresa pode cumprir a ESRS E5-6 comunicando apenas divulgações qualitativas nos primeiros 3 anos de elaboração das suas declarações de   |

|         |                                   |  |  |
|---------|-----------------------------------|--|--|
|         |                                   |  | sustentabilidade.  |
| ESRS S1 | Todos os requisitos de divulgação | Todos os requisitos de divulgação  | As empresas ou grupos que não excedam, nas datas dos respetivos balanços, o número médio de 750 trabalhadores durante o exercício (numa base consolidada, se aplicável) podem omitir as informações especificadas nos requisitos de divulgação da ESRS S1 no primeiro ano de elaboração da sua declaração de sustentabilidade. Em derrogação do disposto na primeira frase, as empresas a que se refere o artigo 5.º, n.º 2, primeiro parágrafo, alínea a), e terceiro parágrafo, alínea a), da Diretiva (UE) 2022/2464 que não excedam, nas datas dos respetivos balanços, o número médio de 750 trabalhadores durante o exercício (numa base consolidada, se aplicável) podem omitir as informações especificadas nos requisitos de divulgação da ESRS S1 nos primeiros 3 anos de elaboração das suas demonstrações de sustentabilidade. |
| ESRS S1 | S1-7                              | Características dos trabalhadores não assalariados na própria mão de obra da empresa | A empresa pode omitir a comunicação de informações sobre todos os pontos de dados neste requisito de divulgação no primeiro ano de elaboração da sua demonstração de sustentabilidade. Em derrogação do disposto na primeira frase, as empresas a que se refere o artigo 5.º, n.º 2, primeiro parágrafo, alínea a), e terceiro parágrafo, alínea a), da Diretiva (UE) 2022/2464 podem omitir todos os pontos de dados neste requisito de divulgação nos primeiros 3 anos de elaboração das suas demonstrações de sustentabilidade.   |
| ESRS S1 | S1-8                              | Cobertura da negociação coletiva e diálogo social                                    | A empresa pode omitir este requisito de divulgação relativo aos trabalhadores não assalariados em países não pertencentes ao EEE no primeiro ano de elaboração da sua demonstração de sustentabilidade. Em derrogação do   |

|         |       |  |   |
|---------|-------|--|---|
|         |       |  | disposto na primeira frase, as empresas a que se refere o artigo 5.º, n.º 2, primeiro parágrafo, alínea a), e terceiro parágrafo, alínea a), da Diretiva (UE) 2022/2464 podem omitir este requisito de divulgação relativo aos trabalhadores não assalariados em países não pertencentes ao EEE nos primeiros 3 anos de elaboração das suas demonstrações de sustentabilidade.  |
| ESRS S1 | S1-11 | Proteção social                            | A empresa pode omitir as informações previstas na ESRS S1-11 no primeiro ano de elaboração da sua demonstração de sustentabilidade. Em derrogação do disposto na primeira frase, as empresas a que se refere o artigo 5.º, n.º 2, primeiro parágrafo, alínea a), e terceiro parágrafo, alínea a), da Diretiva (UE) 2022/2464 podem omitir as informações previstas na ESRS S1-11 nos primeiros 3 anos de elaboração das suas demonstrações de sustentabilidade. |
| ESRS S1 | S1-12 | Pessoas com deficiência                    | A empresa pode omitir as informações previstas na ESRS S1-12 no primeiro ano de elaboração da sua demonstração de sustentabilidade. Em derrogação do disposto na primeira frase, as empresas a que se refere o artigo 5.º, n.º 2, primeiro parágrafo, alínea a), e terceiro parágrafo, alínea a), da Diretiva (UE) 2022/2464 podem omitir as informações previstas na ESRS S1-12 nos primeiros 3 anos de elaboração das suas demonstrações de sustentabilidade. |
| ESRS S1 | S1-13 | Formação e desenvolvimento de competências | A empresa pode omitir as informações previstas na ESRS S1-13 no primeiro ano de elaboração da sua demonstração de sustentabilidade. Em derrogação do disposto na primeira frase, as empresas a que se refere o artigo 5.º, n.º 2, primeiro parágrafo, alínea a), e terceiro parágrafo, alínea a), da Diretiva (UE) 2022/2464 podem omitir as  |

|         |       |   |   |
|---------|-------|---|---|
|         |       |   | informações previstas na ESRS S1-13 nos primeiros 3 anos de elaboração das suas demonstrações de sustentabilidade.  |
| ESRS S1 | S1-14 | Saúde e segurança                                     | A empresa pode omitir os pontos de dados sobre casos de doenças relacionadas com o trabalho e sobre o número de dias perdidos devido a lesões, acidentes, mortes e doenças relacionadas com o trabalho no primeiro ano de elaboração da sua demonstração de sustentabilidade. Em derrogação do disposto na primeira frase, as empresas a que se refere o artigo 5.º, n.º 2, primeiro parágrafo, alínea a), e terceiro parágrafo, alínea a), da Diretiva (UE) 2022/2464 podem omitir os pontos de dados sobre casos de doenças relacionadas com o trabalho e sobre o número de dias perdidos devido a lesões, acidentes, mortes e doenças relacionadas com o trabalho nos primeiros 3 anos de elaboração das suas demonstrações de sustentabilidade. |
| ESRS S1 | S1-14 | Saúde e segurança                                     | A empresa pode omitir as informações sobre trabalhadores não assalariados no primeiro ano de elaboração da sua demonstração de sustentabilidade. Em derrogação do disposto na primeira frase, as empresas a que se refere o artigo 5.º, n.º 2, primeiro parágrafo, alínea a), e terceiro parágrafo, alínea a), da Diretiva (UE) 2022/2464 podem omitir as informações sobre trabalhadores não assalariados nos primeiros 3 anos de elaboração das suas demonstrações de sustentabilidade.   |
| ESRS S1 | S1-15 | Equilíbrio entre a vida profissional e a vida privada | A empresa pode omitir as informações previstas na ESRS S1-15 no primeiro ano de elaboração da sua demonstração de sustentabilidade. Em derrogação do disposto na primeira frase, as empresas a que se refere o artigo 5.º, n.º 2, primeiro parágrafo, alínea a), e terceiro   |

|         |                                   |                                   |  |
|---------|-----------------------------------|-----------------------------------|--|
|         |                                   |                                   | parágrafo, alínea a), da Diretiva (UE) 2022/2464 podem omitir as informações previstas na ESRS S1-15 nos primeiros 3 anos de elaboração das suas demonstrações de sustentabilidade.  |
| ESRS S2 | Todos os requisitos de divulgação | Todos os requisitos de divulgação | As empresas ou grupos que não excedam, nas datas dos respetivos balanços, o número médio de 750 trabalhadores durante o exercício (numa base consolidada, se aplicável) podem omitir as informações especificadas nos requisitos de divulgação da ESRS S2 nos primeiros 2 anos de elaboração das suas demonstrações de sustentabilidade. Em derrogação do disposto na primeira frase, as empresas a que se refere o artigo 5.º, n.º 2, primeiro parágrafo, alínea a), e terceiro parágrafo, alínea a), da Diretiva (UE) 2022/2464 podem omitir as informações previstas nos requisitos de divulgação da ESRS S2 nos primeiros 3 anos de elaboração das suas demonstrações de sustentabilidade. |
| ESRS S3 | Todos os requisitos de divulgação | Todos os requisitos de divulgação | As empresas ou grupos que não excedam, nas datas dos respetivos balanços, o número médio de 750 trabalhadores durante o exercício (numa base consolidada, se aplicável) podem omitir as informações especificadas nos requisitos de divulgação da ESRS S3 nos primeiros 2 anos de elaboração das suas demonstrações de sustentabilidade. Em derrogação do disposto na primeira frase, as empresas a que se refere o artigo 5.º, n.º 2, primeiro parágrafo, alínea a), e terceiro parágrafo, alínea a), da Diretiva (UE) 2022/2464 podem omitir as informações previstas nos requisitos de divulgação da ESRS S3 nos primeiros 3 anos de elaboração das suas demonstrações de sustentabilidade. |

|         |                                   |                                   |  |
|---------|-----------------------------------|-----------------------------------|--|
| ESRS S4 | Todos os requisitos de divulgação | Todos os requisitos de divulgação | As empresas ou grupos que não excedam, nas datas dos respetivos balanços, o número médio de 750 trabalhadores durante o exercício (numa base consolidada, se aplicável) podem omitir as informações especificadas nos requisitos de divulgação da ESRS S4 nos primeiros 2 anos de elaboração das suas demonstrações de sustentabilidade. Em derrogação do disposto na primeira frase, as empresas a que se refere o artigo 5.º, n.º 2, primeiro parágrafo, alínea a), e terceiro parágrafo, alínea a), da Diretiva (UE) 2022/2464 podem omitir as informações previstas nos requisitos de divulgação da ESRS S4 nos primeiros 3 anos de elaboração das suas demonstrações de sustentabilidade. |
|---------|-----------------------------------|-----------------------------------|--|

»;

2) Na secção 17 da ESRS 2, o proémio passa a ter a seguinte redação:

«Se uma empresa ou grupo omitir as informações exigidas pelas normas ESRS E4, ESRS S1, ESRS S2, ESRS S3 ou ESRS S4 em conformidade com as linhas do apêndice C da ESRS 1 que indicam «Todos os requisitos de divulgação» na coluna «Nome completo do requisito de divulgação», deve, no entanto, indicar se os temas de sustentabilidade abrangidos, respetivamente, pelas normas ESRS E4, ESRS S1, ESRS S2, ESRS S3 e ESRS S4 foram considerados materiais na sequência da avaliação da materialidade efetuada pela empresa. Além disso, se um ou mais destes temas tiverem sido considerados materiais, a empresa deve, para cada tema material:».